

DECRETO Nº 29.780

ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 25.536/2015, DE 07/08/2015, SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Portal da Transparência é o meio eletrônico do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim com a finalidade de disponibilizar, em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira, dos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal, sem prejuízo da divulgação em outros meios oficiais previstos na legislação.

Art. 2º O Portal da Transparência, acessível pelo endereço eletrônico da rede mundial de computadores www.transparencia.cachoeiro.es.gov.br, disponibilizará informações sobre:

- I** - receita prevista e arrecadada pelo Estado;
- II** - dados detalhados do orçamento e das despesas executadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- III** - transferências constitucionais e repasses voluntários de recursos aos municípios e entidades sem fins lucrativos;
- IV** - procedimentos licitatórios e demais modalidades de contratação;
- V** - contratos celebrados;
- VI** - patrimônio mobiliário dos órgãos e entidades;
- VII** - informações sobre servidores ativos, aposentados, pensionistas e desligados, em relação nominal, incluindo dados do vínculo com a Administração Pública, detalhamento da remuneração, ausências, licenças, cessões, requisições e férias;
- VIII** - pagamento de programas sociais;
- IX** - pagamentos de diárias, a servidores públicos, e remuneração a membros de conselhos;
- X** - obras executadas por órgãos e entidades.

§ 1º. Outras informações de interesse coletivo, nos termos do art. 8º da Lei nº

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 6157 de 23/09/20



12.527/2011, poderão ser divulgadas no Portal da Transparência, desde que atendidos os requisitos de viabilidade técnica.

§ 2º. As informações que serão disponibilizadas no Portal da Transparência devem atender aos seguintes requisitos, no que couber:

I - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

II - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida ou recebida por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto ao conteúdo, origem, trânsito e destino;

IV - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível.

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município, órgão colegiado, propositivo e consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

Art. 4º Aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela gestão de informações divulgadas no Portal da Transparência, compete a extração, homologação, armazenamento e envio eletrônico dos dados para publicação, observando-se procedimentos definidos pela CGM.

§ 1º. A disponibilização das informações a serem divulgadas no Portal de Transparência estão indicadas no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Cabe a secretaria gestora da informação manter cópia eletrônica ou impressa dos documentos inseridos diretamente no Portal de Transparência.

Art. 5º Aos servidores, responsáveis pelo registro das informações nos sistemas governamentais, compete zelar pela fidedignidade e precisão dos dados para fins de publicação no Portal da Transparência.

Art 6º A publicação de dados e informações no Portal da Transparência devem seguir as orientações definidas neste Decreto.

Art 7º O procedimento de transferência de informações entre os sistemas dos órgãos e entidades e o Portal da Transparência se dá, em regra, por métodos de leitura e cópia de dados e informações dos respectivos bancos de dados, através de processos automatizados e com regularidade definida conforme atualização das informações acessadas.

Art 8º O Portal da Transparência exibirá a data e hora da carga das informações disponibilizadas, bem como a origem dos dados apresentados, nos casos em que o processo de leitura for realizado diretamente nos bancos de dados dos respectivos sistemas.

Parágrafo único. O Portal da Transparência conterá também página para disponibilizar dados em formato aberto, especificando a informação concedida, o órgão ou entidade gestora, a origem dos dados, o layout do arquivo e a periodicidade prevista de atualização.

Art 9º A relação das informações, órgão ou entidade gestora dos dados, sistema de origem e periodicidade de atualização são definidos na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º. A definição do layout de arquivos e/ou tabelas encaminhadas para publicação no Portal da Transparência é objeto de decisão da CGM.

§ 2º. A não publicação de dados e informações na forma e prazo definidos no Anexo I, bem como falhas operacionais que não sejam referentes a Plataforma do Portal da Transparência que impossibilitem o acesso aos dados do Portal sujeitará o(s) responsável(eis) à apuração de conduta definida no Art. 186 e seguintes da Lei nº 4.009/1994.

Art 10. O Portal da Transparência deverá inibir a publicação de parcela sigilosa de informação que for classificada, em qualquer grau de sigilo, que esteja em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º. É de responsabilidade do órgão gestor da Informação a classificação de sigilo, conforme disposto na Lei Federal nº 12527/2011 e no Decreto Municipal nº 25536/2015, cabendo a ele encaminhar à CGM o documento formal de classificação, conforme modelo sugerido no Anexo II desta Portaria, para avaliação e inibição da publicação da informação no Portal da Transparência.

§ 2º. As rubricas de consignação voluntária e pensão alimentícia judicial são consideradas de caráter pessoal, conforme Art. 21, do Decreto Municipal 25.536/2015, e seus respectivos valores não são objeto de publicação no detalhamento da remuneração dos servidores do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Informação	Tipo de Informação	Disponibilização	Órgão responsável	Periodicidade de Monitoramento
Receita	Receita prevista e arrecadada, contemplando a receita bruta e respectivas deduções, contendo a natureza da receita, até a subalínea, e a fonte do recurso, por data de arrecadação	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeira	Secretaria Municipal de Fazenda	Diária
Despesa	Execução orçamentária e financeira, saldo de Restos a Pagar, e operações extra-orçamentárias	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeira	Secretaria Municipal de Fazenda	Diária
Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal -	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Fazenda	RREO - Bimestral RGF - Quadrimestral
Despesas com Publicidade	Dados sobre a execução contratual com publicidade dos órgãos/entidades do Poder Executivo	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Governo	Mensal
Legislação orçamentária	PPA, LDO, LOA e Créditos Suplementares	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Fazenda	Anual
Licitações	Dados das licitações concluídas e em andamento	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Compras	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde	Diária
Patrimônio mobiliário	Dados de inventário e patrimoniais mobiliários	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Gestão de Frotas	Dados de veículos comprados ou alugados em uso por órgãos e entidades do Município	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes	Mensal
Bens imóveis	Dados dos imóveis	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	Mensal
Almoxarifado	Entradas e Saídas	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Contratos/Atas de Registro de Preços/ Termos de Colaboração/Termos de Cooperação/ Termos de Fomento/ Termos de Parceria	Dados dos contratos firmados pelos órgãos públicos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Compras	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Convênios	Dados de convênios de repasse voluntário de recursos, firmados pelos órgãos públicos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Compras	Secretaria Municipal de Administração	Diária

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Pessoal	Dados de vínculos de servidores, ex-servidores, com detalhamento da ausências, licenças, cessões, requisições e férias, cargos, funções, vagas, relação de servidores, remuneração	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração	Mensal
Processos seletivos e Concursos	Dados sobre os processos seletivos e concursos realizados	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Administração	Mensal
Diárias e Passagens	dados acerca das diárias e passagens fornecidas	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Estrutura Organizacional	Organograma	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração	Anual
Obras Públicas	Dados sobre obras contratadas Dados georreferenciados das obras públicas contratadas	Preenchimento das informações no Sistema Geo-Obras	Secretaria Municipal de Obras	Diária
Conselhos Municipais	legislação básica.	Redirecionamento para Sistema de Gestão Legislativo	Controladoria Geral do Município	Mensal
Prestação de Contas	Relatórios de prestação de contas anual Parecer conclusivo do Órgão Central de Controle Interno	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Fazenda	Anual
Auditoria e Inspeções	Relatórios de auditoria e inspeção realizados pela Controladoria Geral do Município	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Controladoria Geral do Município	Mensal
Pedidos de Informação	Pedidos de Informação Solicitados	Lançamento no Sistema de Gestão de Ouvidoria	Controladoria Geral do Município	Diária
Recursos Concedidos	Dados sobre recursos concedidos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeiro	Secretaria Municipal de Fazenda	Diária
Recursos Recebidos	Dados sobre recursos recebidos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeiro	Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos	Diária
Lei 13019	Dados das parcerias Prestação de Contas Modelos de Documentos	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Gestora	Diária
Políticas Públicas	a) Plano de governo do gestor, b) Plano Diretor Municipal, c) Plano de Assistência Municipal, d) Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, e) Plano Municipal de Educação, f) Plano Municipal de Saúde	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Controladoria Geral do Município	Mensal
Legislação	Dados de Normas Jurídicas do Município	Lançamento do Sistema Legislação Online	Secretaria Municipal de Administração	Diária

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANEXO II – MODELO DE TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações que não podem ser publicadas no Portal da Transparência, por estarem classificadas em algum grau de sigilo, deverão ser especificadas conforme a Tabela - "Critérios para classificação da informação", para fins de controle pelo sistema de transparência.

Unidade Gestora	Descrição da Unidade Gestora	Código da Informação Classificada	Base Legal	Justificativa	Grau de Sigilo	Prazo	Ação

É de responsabilidade do órgão produtor da informação a classificação de sigilo, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 25536/2015, cabendo a ele encaminhar à CGM o documento formal de classificação e, em conjunto com aquela Secretaria, definir os critérios que determinam a informação sigilosa, conforme modelo sugerido na Tabela.

